

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GUARARAPES**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO**

Processo: **0005586-58.2014.8.26.0218**
REQUERENTE: **CARLOS BECKER**
REQUERIDO: **PEDRO LUIZ QUAIOTTI**

O Dr **MATEUS MOREIRA SIKETO**, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guararapes-SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do NCCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO “www.bigleilao.com.br”** portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em **1º Praça com abertura em 21 de novembro de 2017 e encerramento no dia 24 de novembro de 2017 as 14:00 horas**, ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o **encerramento da 2ª Praça que ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2017 14:00 horas**, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que os lances inferiores a 60% do valor de avaliação ficarão sujeitos à aprovação do MM. Juiz da execução, observando se o caso, a limitação do artº 896 do NCCPC, em caso de bens de incapaz, os bens penhorados:

- 01) **UM ALQUEIRE DE TERRAS CONTIDO EM UM IMÓVEL RURAL REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA, MATRICULADO SOB O Nº 44.701, NO LIVRO Nº 02, ASSIM DESCRITO:** uma gleba de terras com área de 76.5843 has., ou seja, 31,65 alqueires, com a denominação especial de Sítio Bento Antônio, situado no bairro Brejinho, distrito, município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Partindo do marco nº 01, cravado na margem esquerda da estrada municipal que liga Araçatuba ao bairro da Prata e na divisa com terras de Jeferson Lacal Guimarães, segue confrontando com Jeferson Lacal Guimarães com os seguintes rumos e distâncias: 85º06'43" NE e com 793,82 metros até o marco nº 2; 08º03'27" NW e com 156,03 metros até o marco nº 03, cravado na divisa com terras de João Trevelin; daí segue confrontando com João Trevelin com os seguintes rumos e distâncias: 87º05'05" NE e com 526,36 metros até o marco nº 04; 57º36'06" NE e com a distância de 286,64 metros até o marco nº 05; 77º52'11" SE e com 727,76 metros até o marco nº 06, cravado na divisa com terras de João Trevelin; daí, segue ainda, confrontando com João Trevelin e em seguida com terras de Cláudio Trevelin com o rumo 19º27'52" NE, e com a distância de 347,87 metros até o marco nº 07, cravado na divisa com terras de Cláudio Trevelin e na margem direita do Córrego Brejinho; daí vira a direita e segue pela margem direita do Córrego Brejinho, à jusante, por diversos rumos e com a distância total de 832,00 metros (resultante de 63º00'22" SE e 829,42 metros), até o marco nº 08, cravado na mesma margem do Córrego Brejinho, e na divisa com terras de Dorival A. Sabião; daí segue confrontando com Dorival A. Sabião com o rumo 82º44'49" SW e com a distância de 3.171,47 metros, até o marco nº 09, cravado na margem direita da estrada municipal Araçatuba-Bairro da Prata; daí segue por esta margem da estrada no sentido à Araçatuba, com o rumo 12º07'38" NE e com a distância de 203,87 metros até o marco nº 01, onde teve início este caminharmento.

Obs.: Consta na matrícula: em R-08 Hipoteca cedular de 1º grau, Av-09 e Av-10 aditivos do registro em R-08 e em Av-11 Penhora.

Avaliação: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em 29/09/2016.

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto no Provimento CSM nº 1625/2009, salvo condições aqui expressas. A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009), sendo será paga diretamente ao gestor. O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do NCPC (art. 20 do Prov. CSM n. 1625/2009). **Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos.** Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCPC. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º NCPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se o caso, depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). **Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência).** Pelo presente edital fica os executados devidamente intimados da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma do Artº 887, §2º do NCPC e afixado na forma da lei. GUARARAPES, 18 de outubro de 2017.

Dr MATEUS MOREIRA SIKETO
Juiz de Direito